

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 14 n.º 13

Brasília-DF, 07 de abril de 2006

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 033, DE 03 DE ABRIL DE 2006. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ AUGUSTO HENRIQUES DE QUEIROZ, matrícula n.º 1312709, CPF n.º 045.581.197-04 e, em seus impedimentos, a servidora ZANDRA CRISTINA DE CARVALHO ELLERY FRANÇA, matrícula n.º 1511543, CPF 780.707.161-34, para fiscal do Contrato n.º 23/2005-MC, de 22.09.2005, processo n.º 53000.028806/2005-41, firmado com a empresa MAZARELLO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de jornais e revistas para atender a demanda do CONTRATANTE, conforme a periodicidade de suas edições, de acordo com as especificações e as quantidades constantes deste contrato, observadas as condições previstas no Pregão n.º 17/2005-MC e proposta da CONTRATADA.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 031, de 24 de março de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 034, DE 03 DE ABRIL DE 2006. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 30, inciso XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por igual período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, designado pela Portaria nº 049, de 25 de julho de 2005, prorrogada pelas Portarias nº 053, de 26 de setembro de 2005 e nº 62, de 22 de novembro de 2005, publicadas no Boletim de Serviço nº 29, de 29 de julho de 2005, nº 38, de 30 de setembro de 2005 e nº 46, de 25 de novembro de 2005, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 35, DE 03 DE ABRIL DE 2006. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no DOU do dia 24 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo de que trata o artigo 1º da Portaria nº 025, de 02 de março de 2006, publicada no Boletim de Serviços nº 08, de 03/03/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

APOSTILAS**ALTERAÇÃO DE PROVENTOS****PROCESSO Nº:** 53999.001792/1980**SERVIDORA:** AURORA FONSECA DA SILVA**MATRÍCULA:** 0811454**CARGO:** VENDEDOR DE SELOS - CVI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 17 de abril de 2002, data do Laudo Médico.

a) Provento (C-VI)	R\$
261,49	
b) Adic. Tempo de Serviço (20%)	R\$
52,29	
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$
4,06	
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$
418,38	
e) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$
14,80	
TOTAL:	R\$
751,02	

A partir de 1º de maio de 2005, mês do reajuste do salário mínimo.

a) Provento (C-VI)	R\$
264,09	
b) Adic. Tempo de Serviço (20%)	R\$
60,00	
c) Complemento Salário Mínimo	R\$
35,91	
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$
4,10	
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$
480,00	
f) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$
146,70	
g) Vant. Pec. Individual	R\$
59,87	

TOTAL: R\$
1.050,67

Brasília, 31 de março de 2006

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA - Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto

PROCESSO Nº: 53999.008887/1979
SERVIDOR: JOÃO JESUS SALVADOR
MATRÍCULA: 0816166
CARGO: CARTEIRO - CV

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 26 de março de 2002, data do Laudo Médico.

a) Provento (C-V)	R\$
135,50	
b) Adic. Tempo de Serviço (26%)	R\$
46,80	
c) Complemento Salário Mínimo	R\$
44,50	
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$
2,78	
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$
288,00	
f) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$
6,80	
TOTAL:	R\$
524,38	

A partir de 1º de maio de 2005, mês do reajuste do salário mínimo.

a) Provento (C-V)	R\$
136,85	
b) Adic. Tempo de Serviço (26%)	R\$
78,00	

Boletim de Serviço	Ano 14 - n.º 13	Brasília-DF, 07 de abril de 2006
c) Complemento Salário Mínimo 163,15		R\$
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91 2,81		R\$
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%) 480,00		R\$
f) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02 90,60		R\$
g) Vant. Pec. Individual 59,87		R\$
TOTAL: 1.011,28		R\$

Brasília, 31 de março de 2006

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA - Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto

PROCESSO Nº: 53103.000331/2001

SERVIDOR: JUAREZ NUNES BEZERRA

MATRÍCULA: 0831950

CARGO: SERVENTE - CI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 04 de março de 2002, data do Laudo Médico.

a) Provento (C-I) 112,10	R\$
b) Adic. Tempo de Serviço (16%) 28,80	R\$
c) Complemento Salário Mínimo 67,90	R\$

Boletim de Serviço	Ano 14 - n.º 13	Brasília-DF, 07 de abril de 2006
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91		R\$
1,80		
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)		R\$
288,00		
f) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02		R\$
6,80		
TOTAL:		R\$
505,40		

A partir de 1º de maio de 2005, mês do reajuste do salário mínimo.

a) Provento (C-I)	R\$
113,21	
b) Adic. Tempo de Serviço (16%)	R\$
48,00	
c) Complemento Salário Mínimo	R\$
186,79	
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$
1,82	
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$
480,00	
f) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$
90,60	
g) Vant. Pec. Individual	R\$
59,87	
TOTAL:	R\$
980,29	

Brasília, 31 de março de 2006

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA - Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto

PROCESSO Nº: 53999.006712/1973
SERVIDORA: LYLIA DE SOUZA MOTTA
MATRÍCULA: 0829320

CARGO: ESCREVENTE DATILÓGRAFO - CVI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 25 de janeiro de 2002, data do Laudo Médico.

a) Provento (C-VI)	R\$
261,49	
b) Adic. Tempo de Serviço (18%)	R\$
47,06	
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$
3,10	
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$
418,38	
TOTAL:	R\$
730,03	

A partir de 1º de maio de 2005, mês do reajuste do salário mínimo.

a) Provento (C-VI)	R\$
264,09	
b) Adic. Tempo de Serviço (18%)	R\$
54,00	
c) Complemento Salário Mínimo	R\$
35,91	
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$
3,13	
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$
480,00	
f) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$
146,70	
g) Vant. Pec. Individual	R\$
59,87	
TOTAL:	R\$
1.043,70	

Brasília, 31 de março de 2006

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA - Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Hélio Calixto da Costa

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Fernando R. Lopes de Oliveira

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Mary Anne Pereira de Melo

Revisão

Marta Soares

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6559 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br